



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2763 **MAP** – 22 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**                      **S/comunicação de**                      **N/referência**                      **Data**

**ASSUNTO:**      **RESPOSTA PERGUNTA Nº. 663/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2361 de 22 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

GABINETE DO MINISTRO	
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	2550
Processo N.º	22/04/2009

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Transportes


N/Ref<sup>o</sup> 2361/2009  
Lisboa, 22 de Abril de 2009

Assunto: Pergunta nº 663/X/ (4ª) - AC dos Senhores Deputados Agostinho Lopes e Honório Novo (PCP) - Procedimento ilegal da Administração da CP na abordagem da greve dos trabalhadores ferroviários do passado dia 1 de Outubro, na Estação de Viana do Castelo

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

1. Dos registos da Empresa não consta qualquer ocorrência na data e Estação indicadas.
2. A CP – Caminhos de Ferro portugueses, E.P. deu início a processos disciplinares com intenção de despedimento por factos praticados por alguns trabalhadores, em 1 de Outubro de 2008, na Estação Velha de Novelas, Penafiel.
3. Consistiram esses factos na obstrução da via-férrea, por parte dos membros do piquete de greve, impedindo a circulação ferroviária e provocando a supressão de alguns comboios e o atraso de outros. Estes comboios estavam devidamente tripulados, de acordo com a regulamentação de segurança em vigor.
4. Com tal comportamento, os membros do piquete de greve causaram graves prejuízos à Empresa e aos utentes e impediram os trabalhadores não aderentes à greve, de legitimamente exercerem o seu direito ao trabalho.
5. Dada a gravidade dos factos, a CP ordenou a instauração de procedimentos disciplinares com intenção de despedimento aos trabalhadores da Empresa envolvidos, após conhecimento das conclusões do inquérito prévio de averiguação.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro

6. As autoridades policiais também efectuaram as competentes participações contra os mesmos trabalhadores para efeitos criminais.
7. O que se tratou no caso em apreço foi efectivamente o desrespeito grave da lei por parte dos trabalhadores em causa, tendo a Empresa e as autoridades policiais agido em conformidade com aqueles comportamentos, como, aliás, é seu dever.
8. De salientar, por outro lado, que a CP respeita os direitos dos trabalhadores em greve e a liberdade de trabalho dos trabalhadores não aderentes e actua, como lhe compete, em defesa desses direitos e liberdades, do serviço público que lhe cabe prestar e dos bens e equipamentos que a suportam.
9. Por isso, sempre que estiver em causa a violação dos deveres laborais por parte dos seus trabalhadores, o Conselho de Gerência da CP tem o dever de desencadear os procedimentos adequados com vista ao apuramento das responsabilidades a que houver lugar.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



Guilherme Dray